



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 35  
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



MENSAGEM Nº.057/84-NMR

Cordeirópolis, 16 de novembro de 1984.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

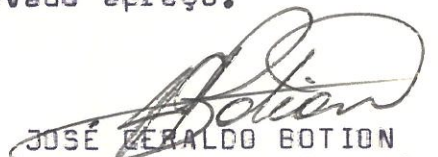
Temos a honra de submeter a apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, em regime de urgência de quarenta (40) dias, o incluso Projeto de Lei nº.055/84 - desta data - que dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal em receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, a importância de Cr\$...... 8.550.000 - que será utilizada na aquisição de uma ambulância marca Chevrelet-Caravan, 1985, nova, bem como a integralizar o valor do referido veículo em Cr\$8.550.000-.

Conforme comprova as cópias reprográficas em anexo, do expediente recebido do Governo do Estado, este Executivo Municipal necessita o mais urgente possível da aprovação do projeto de lei em questão, para que a documentação exigida na assinatura do competente convênio seja entregue até o próximo dia 27, impreterivelmente, sob pena de não poder ingressar no programa por impedimento de ordem legal.

Outrossim, esclarecemos, que com a aquisição de referido veículo, será desativada a ambulância com mais tempo de uso pela Municipalidade e ao mesmo tempo adaptada para uso do Serviço Funerário Municipal, já criado por lei.

Assim exposto, esperamos contar com a plena aprovação do projeto de lei em questão, reafirmando na oportunidade, os protestos de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

  
JOSÉ GERALDO BOTTON  
-Prefeito Municipal-

À Sua Excelência o Senhor  
DR. ANTONIO LUIZ CICCLIN  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
CORDEIRÓPOLIS - S.P.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 35  
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



## PROJETO DE LEI Nº. 055 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1984

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO EM RECEBER POR DOAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, A IMPORTÂNCIA DE CR\$ ..... 8.550.000 (OITO MILHÕES E QUINHENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), QUE SERÁ UTILIZADA NA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA CHEVROLET-CARAVAN/85, NOVO, SEM COMO A INTEGRALIZAR O VALOR DO REFERIDO VEÍCULO EM CR\$8.550.000 (OITO MILHÕES E QUINHENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

JOSÉ GERALDO BOTTON - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir - uma Ambulância Chevrolet-Caravan/85, novo, que se destinará aos serviços de saúde e transporte de enfermos, ficando para tanto - autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da - Promoção Social (SEPS).

Artigo 2º - O custo total do veículo referido no artigo 1º é na ordem de Cr\$17.100.000 (dezessete milhões e cem mil cruzeiros), da qual fica autorizado o Executivo Municipal a receber por doação de GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, a importância de Cr\$8.550.000 - (oito milhões e quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), representando assim, a aquisição no valor de Cr\$8.550.000 (oito milhões e quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), a qual fica pela presente lei autorizado o Senhor Prefeito Municipal a contrair junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A-BANESPA, agência de Limeira(SP), um empréstimo no valor de Cr\$8.550.000 (oito milhões e quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), assinado o respectivo contrato e assumido as obrigações decorrentes do financiamento.  
Parágrafo Único - Como garantia da operação de crédito, o equipamento a ser adquirido pode ser alienado fiduciariamente à instituição financeira credora, nos termos e para os efeitos do artigo 66 e parágrafos da Lei nº. 4.728, de 14 de julho de 1965, com a redação e as normas processuais adotadas pelo Decreto-Lei nº. 911, de 1º de outubro de 1969.

Artigo 3º - O empréstimo de que trata o artigo anterior será - destinado para parte do pagamento de um veículo tipo ambulância, a ser adquirida.

Artigo 4º - O referido empréstimo será pelo prazo de até 36 meses.

Artigo 5º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir junto a Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ ..... 8.550.000 (oito milhões e quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), para atendimento da despesa com a aquisição do veículo mencionado no artigo 2º, com vigência até 31 de dezembro de 1985.

Artigo 6º - A referida despesa será coberta com a operação de - crédito autorizada no artigo 2º, parágrafo único, da presente - lei.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35  
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



Projeto de lei nº.055/84

- continuação -

fls.02

Artigo 7º - As despesas decorrentes com a amortização e juros, -  
correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, su-  
plementadas se necessário.

Artigo 8º - Os orçamentos futuros do Município consignarão, -  
obrigatoriamente, as dotações necessárias à liquidação dos com-  
promissos derivados desta lei.

Artigo 9º - A amortização do empréstimo e o pagamento dos res-  
pectivos encargos financeiros de qualquer natureza, acessórios,  
acréscimos previstos e multa serão efetivados mediante aplica-  
ção de quota que for creditada ao Município decorrente da arre-  
cação do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM), nos ter-  
mos do artigo 23, § 8º, da Constituição da República Federativa  
do Brasil.

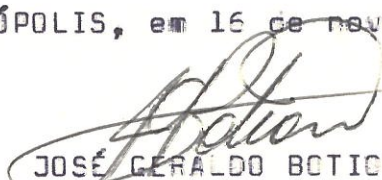
§ 1º - Na hipótese de insuficiência, cancelamento ou suspensão  
das quotas do I.C.M., os pagamentos serão realizados mediante  
aplicação de outros recursos, quer incluídos no orçamento muni-  
cipal quer extra-orçamentários, tais como, as quotas do Fundo -  
de Participação dos Municípios (FPM).

§ 2º - O Prefeito Municipal poderá autorizar, de forma irrevogá-  
vel o Banco do Estado de São Paulo S/A., ou a instituição asse-  
melhada a contabilizar, a débito da conta do Município em que -  
forem creditadas as quotas ou recursos referidos neste artigo -  
as importâncias correspondentes à liquidação das obrigações de-  
rivadas desta lei.

Artigo 10 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar, em  
nome do Município, procuração à Agência Especial de Financiamen-  
to Industrial-FINAME, criada pelo Decreto Federal nº. 59 170, -  
de 02 de setembro de 1966, ou a outra instituição financeira -  
que participe do financiamento, com cláusulas expressas de -  
substabelecer o mandato, para receber do Banco do Estado de São  
Paulo S/A., ou instituição de crédito assemelhada, as quotas -  
que lhe couberem nas receitas referidas no artigo 8º, até o mon-  
tante necessário para liquidar as obrigações a serem contraídas  
pela execução da presente lei.

Artigo 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 16 de novembro de 1984.

  
JOSÉ GERALDO BOTICON

-Prefeito Municipal-

--o0c--



## Câmara Municipal de Cordeirópolis

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

BIÊNIO 1983/84

P A R E C E R

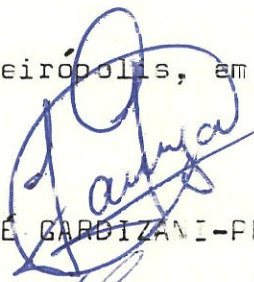
Ref. Projeto de Lei nº.055/84-PMC-de 16/11/1984

Examinando o projeto de lei em epígrafe, sob o aspecto jurídico-redacional, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal e constitucional, nada impedindo sua aprovação.

Somos portanto, favoráveis a sua aprovação.

É o nosso parecer.

Cordeirópolis, em 20/11/1984

  
JOSE GARDIZANI-PRESIDENTE

  
ABÍLIO BOTICA-MEMBRO

  
NELSON ZANETTI-MEMBRO





# Câmara Municipal de Cordeirópolis

## COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO BIÊNIO 1983/84

### P A R E C E R

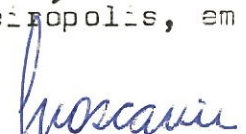
Ref. Projeto de Lei nº. 055/84-PMC-16/11/1984

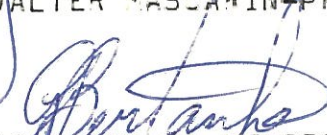
Analisado o projeto de lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspecto financeiro-orçamentário, visto haver condições para sua aprovação.

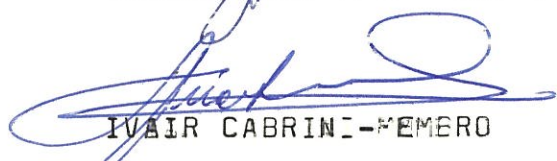
Nada impede portanto a sua aprovação.

É nosso parecer.

Cordeirópolis, em 20/11/1984

  
JOSÉ WALTER MASCARIN - PRESIDENTE

  
GERALDO BERTANHA - MEMBRO

  
IVAIR CABRINI - MEMBRO



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

## TELEGRAMA

|                     |           |                              |                                           |                             |
|---------------------|-----------|------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------|
| Número de Expedição | C17       | CARIMBO DA ESTACAO           | Indicações de Serviço<br>Taxas e Endereço | EXMO SR JOSE GERALDO BOTION |
| Recebido:           |           | CORDEIROPOLIS SP<br>16 11 84 |                                           | DD PREFEITO MUNICIPAL       |
| De                  | ROBERTO I |                              |                                           | CORDEIROPOLIS/SP            |
| as                  | 16/11/80  |                              |                                           |                             |
| por                 | ALBA      |                              |                                           |                             |

PREÂMBULO ZCZC XSSC2656.16 1148 STT/SP(079)  
SACPAULO/SP

COM RELAÇÃO AO PROGRAMA DE AMBULÂNCIAS VOS OBJETO DO TELEGRAMA DO SE GOVERNADOR DE 15/11/84 TEMOS A INFORMAR:

- 1) A AGENCIA BAMESPA LOCAL DEVERA FORNECER TODOS OS DADOS NECESSARIOS VOS TAIS COMO: MODELO DE LEI PREÇO E MODO DE PAGAMENTO VOS FORMA DE REALIZAR-SE- O CONVENIO ETC DT
  - 2) COMO REALIZAR-SE-A CONVENIO VOS A LEI DA CAMARA MUNICIPAL QUE O AUTORIZA DEVERA SER ENTREGUE NA AGENCIA BAMESPA LOCAL VOS ATÉ O DIA 27/11 IMPRETEVEVELMENTE VOS SOB PENA DE PREFEITURA
  - 3) QUALQUER DUVIDA OU PROBLEMA VOS FAVOR PROCURAR DE FLAVIO MORAIS NO TELEFONES : 211-8029 E 211-9969 PT CORDIALMENTE
- LUIS ANTONIO SIQUEIRA DIAS COORDENADORIA PARA ASSUNTOS PARLAMENTARES MUNICIPIOS

LIXO E ASSINATURA

NNNN

586-801-0081

161111



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

## TELEGRAMA

|                     |          |                    |                                           |                               |
|---------------------|----------|--------------------|-------------------------------------------|-------------------------------|
| Número de Expedição | 016      | CARIMBO DA ESTACAO | Indicações de Serviço<br>Taxas e Endereço | EXMO. SR. JOSE GERALDO BOTION |
| Recebido:           |          | CORDEIROPOLIS SP   |                                           | DD PREFEITO MUNICIPAL         |
| De                  | JOAO     |                    |                                           | CORDEIROPOLIS/SP              |
| as                  | 16/12/84 |                    |                                           |                               |
| por                 | LUIS     |                    |                                           |                               |

PREÂMBULO ZCZC XSSC2534.16 1053 STT/SP(102)  
SACPAULO/SP

DEMO A SATISFAÇÃO COMUNICAR VOSSENCIA QUE VOS TODA DATA VOS APROVEI PROJETO FINANCIAMENTO VOS AIPANES BAMESPA FINANCEIRA VOS DESTINADO ATENDER PEDIDO FINANCIAMENTO SUBVENIONADO A BULANCIA FORMULADO POR ESSA MUNICIPALIDADE VOS A AGENCIA BAMESPA DESSE MUNICIPIO ESTA ESTRUTURADA PARA CONSEQUOÇÃO DA OPERAÇÃO CREDENCIADOS OS LIMITES DE INDIVIDUAMENTO REGULAMENTAÇÃO PT CORDIALMENTE VOS

FRANCO MONTORO VOS GOVERNADOR DE SAC PAULO PT

O E ASSINATURA